

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEGEF/PMA Nº 3.442/2025

JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO CONTRATADO E DO PREÇO
(Art. 72, incisos V a VII, da Lei Federal nº 14.133/2021)

I – INTRODUÇÃO

Nos termos do art. 72, incisos V a VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, o processo de contratação direta deve conter a comprovação de habilitação do contratado, a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço. Esta justificativa visa demonstrar a regularidade da contratação por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da mesma norma, regulamentado no âmbito municipal pelo Decreto nº 1.816/2024.

II – DA CONTRATADA

DISTRIBUIDORA MAGALHÃES, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 4.316.688/0001-99, apresentou proposta no valor de R\$ 58.957,12 (cinquenta e oito mil novecentos e cinquenta e sete reais e doze centavos), para o fornecimento de **MATERIAL DE CONSUMO – LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA**, pelo período de doze (12) meses.

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha da empresa contratada decorre de análise técnica baseada em pesquisa de preços realizada junto ao mercado, com coleta de orçamentos de três referências distintas:

- PINHEIRO COMÉRCIO CNPJ: 46.734.942/0001-02: **R\$ 60.811,80;**
- MORAIS COMERCIO CNPJ: 49.148.670/0001-49: **R\$ 59.926,00;**
- DISTRIBUIDORA MAGALHÃES CNPJ: 44.316/0001-99: **R\$ 58.957,12**

A proposta apresentada pela **DISTRIBUIDORA MAGALHÃES** revelou-se a mais vantajosa para a Administração, considerando critérios de menor preço, compatibilidade da cobertura e atendimento às exigências técnicas do objeto.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A média aritmética simples dos valores coletados resultou em R\$ 59.898,31 (Cinquenta e nove mil oitocentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos), confirmando que o valor proposto pela **DISTRIBUIDORA MAGALHÃES** está substancialmente abaixo da média de mercado e em conformidade com o valor estimado.

O critério do **menor preço** foi observado, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo este o parâmetro predominante nas contratações diretas com amparo na vantajosidade para a Administração Pública.

Adicionalmente, o valor proposto está abaixo do limite de R\$ 62.725,59, previsto para contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e no art. 5º do Decreto Municipal nº 1.816/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEGEF/PMA Nº 3.442/2025

V – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

Foram devidamente analisados os documentos de habilitação da contratada, conforme os requisitos estabelecidos nos arts. 62 a 68 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- Inscrição no CNPJ e em cadastros fiscais municipal/estadual;
- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Situação regular perante a Seguridade Social e o FGTS;
- Cumprimento das normas constitucionais relativas aos direitos do trabalho.

A contratada atendeu satisfatoriamente todos os critérios exigidos para habilitação jurídica e regularidade fiscal, o que a torna apta à celebração do contrato com a Administração Pública.

VI – CONCLUSÃO

Diante do exposto, e considerando a economicidade, a regularidade jurídica e a vantagem da proposta apresentada, justifica-se a escolha da empresa DISTRIBUIDORA MAGALHÃES para fornecimento de materiais DE CONSUMO – LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Submete-se a presente justificativa à apreciação superior para ratificação e autorização da contratação.

Ananindeua, 29 de maio de 2024.

Carolina Guapindaia Jorge
Coordenadora de Administração e Patrimônio